



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

0017/2021

INDICAÇÃO N. _____

Institui o Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora Larissa Gaspar, abaixo assinada, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Augusta Casa a indicação em epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE Janeiro DE 2021.

Larissa Gaspar
LARISSA GASPAR – PT
Vereadora de Fortaleza





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

INDICAÇÃO Nº 0017/2021

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas:

- I – promover o monitoramento e a preservação das lagoas de Fortaleza, contemplando a participação do Poder Público e da sociedade civil, de forma integrada;
- II – receber, acompanhar, averiguar e denunciar casos de poluição, degradação e aterramento das lagoas do Município;
- III – propor ao Poder Público ações, campanhas e programas de preservação das lagoas;
- IV – desenvolver campanhas de sensibilização da população acerca do uso e da preservação das lagoas;
- V – propor, anualmente, mapeamento, estudo e diagnóstico acerca das condições ambientais das lagoas e entorno.

Art. 3º O Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas será composto por representantes dos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I – Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;
- II – De cada uma das Secretarias Executivas Regionais – SERs;
- III – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog;
- IV – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Público – SCSP;
- V – Agência de Fiscalização de Fortaleza – Agefis;
- VI – Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos e Saneamento Ambiental – ACFor;
- VII – Das organizações da sociedade civil, com atuação comprovada na defesa e da preservação das lagoas do Município;



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

VIII – Das entidades de ensino, pesquisa e extensão, com atuação comprovada nas lagoas;

IX – Das associações comunitárias localizadas nas imediações das lagoas, com atuação na defesa e conservação destas.

Parágrafo único. A representação de órgãos do poder público e de entidades da sociedade civil será paritária.

Art. 4º O Comitê será composto e organizado na forma de seu Regimento Interno.

Art. 5º A formação do Comitê de que trata esta Lei deverá ser precedida de ampla divulgação, visando a garantir a legitimidade da participação dos interessados.

Art. 6º O Comitê contará, em sua estrutura, com Comissão Técnica e Comissão de Mobilização, cujas atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 7º O Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas será dirigido por um Presidente, que contará com o auxílio de um Secretário Executivo, ambos eleitos entre os seus membros.

Art. 8º A estrutura necessária ao funcionamento do Comitê Municipal de Monitoramento e Preservação das Lagoas será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
____ DE 2021.


LARISSA GASPAR – PT
Vereadora de Fortaleza



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa a atender ao disposto na Constituição Federal, em seu art. 225, que propugna que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações”.

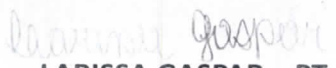
As lagoas são, inequivocamente, parte elementar do ambiente natural, consistindo sua preservação e conservação em estratégias cruciais para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Muito comum, entretanto, notícias e denúncias aos órgãos competentes de aterramento de lagoas, ocupações desordenadas em seu entorno, poluição com depósito de lixo, retirada de areia e outras matérias, entre outras agressões.

Compreendendo a importância de manter vivos esses ecossistemas, a partir da integração de ações do poder público e da sociedade civil, bem como da conscientização da população, vem à baila a presente proposição, cujo escopo consiste na criação de um comitê municipal para fins de monitoramento e de preservação das lagoas existentes no Município de Fortaleza.

Desse modo, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a aprovação da Indicação, dado o interesse social e ambiental de que se reveste.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
____ DE 2021.


LARISSA GASPAR – PT
Vereadora de Fortaleza